

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020-SMSAN - DOCUMENTO DE RECURSO DA COAPAR - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

De : Rejane Zermiani <rejane_zermiani@outlook.com> sex, 30 de out de 2020 15:59

Assunto : CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020-SMSAN - DOCUMENTO DE RECURSO DA COAPAR - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO 

Para : cplsmsan@curitiba.pr.gov.br

À Comissão Especial de Chamamento Público - SMSAN

Atendendo o item 8 -DOS RECURSOS- do Chamamento Publico nº 003/2020, A Cooperativa Coapar vem através deste apresentar os documentos necessários para interpor recuso ao referido chamamento.

Cooperativa: COAPAR - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 04.455.745/0001-04

Procuradora devidamente estabelecida:

Rejane do Rocio Zermiani

E-mails: rejane_zermiani@outlook.com

coaparpnae@gmail.com

Representante Legal: Valdecir Pereira de Aquino

Sem mais,

Att,

Rejane do R Zermiani

 **Recurso COAPAR OUT20 (1).pdf**
2 MB



ILMO(A) SR(A). PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA/PR

Edital de Chamamento Público nº 003/2020-SMSAN

COAPAR - Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização Agropecuária dos Assentados e Agricultores Familiares da Região Noroeste do Estado De São Paulo, associação privada com sede na Rua Jesus Trujillo, n. 1.011, Centro, Andradina/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 04.455.745/0001-04, vem à presença V.Sa. por seus representantes já constituídos nos autos do processo administrativo em epígrafe, com fundamento no artigo, 109, I, “a” da Lei n. 8.666/93, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão da Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional da Prefeitura Municipal de Curitiba/PR, que em 23/10/2020 julgou os documentos e projetos de venda apresentados no Chamamento Público nº 003/2020-SMSAN, Protocolo nº 01-087.784/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 18/2020, restando por **Habilitada** a COOPERATIVA MISTA YUCUMÃ, CNPJ: 05.306.715/0001-90 e **Inabilitada** a COOPERATIVA COAPAR para fornecimento de gêneros previstos nos Lotes 1 e 2 do referido chamamento.





1- DOS FATOS

A Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional da Prefeitura Municipal de Curitiba considerando o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 (alterada pela Lei 13.987/2020), bem como as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93, Resoluções/CD/FNDE na 26/2013, 4/2015 e 2/2020, e Decreto Municipal na 610/2019, publicou o Edital de Chamamento Público nº 003/2020-SMSAN, fornecer gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para os Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Após análise da documentação, a Comissão responsável proferiu o seguinte julgamento quanto a RECORRENTE:

“**Desclassificar** a Cooperativa de Produção Industrialização e Comercialização Agropecuária dos Assentados e Agricultores Familiares da Região Noroeste do Estado de São Paulo - **Coapar** (CNPJ 04.455.745/0001-04), para os Lotes 1 e 2, referente aos itens leite em pó integral, instantâneo: a) por não apresentar a Ficha Técnica do Produto, solicitada no item 5.1.14. alínea “c” do edital, conforme análise da Gerência de Alimentação do Departamento de Logística da Secretaria Municipal da Educação (fls. 639); b) por não apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou de não contribuinte expedida pelo Estado em que estiver localidade a sede da cooperativa ou associação, conforme previsto no item 5.1.5 do edital;”

A Comissão responsável proferiu ainda o seguinte julgamento quanto as demais cooperativas.

“**Habilitar as cooperativas, COOPERATIVA MISTA YUCUMÃ** (CNPJ: 10.696.943/0001-54), COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA COOPERSUI (CNPJ: 05.306.715/0001-90) e COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON (CNPJ: 73.368.086/0001-83), conforme Anexo I, para os Lotes 1 e 2, por atenderem todas as exigências relacionadas a aptidão jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, para fornecerem os produtos cada item previstas no edital, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação, não garantindo ou impondo a sua convocação e efetiva execução.”

Por desrespeitar normas legais e editalícias, o ato administrativo é ora impugnado pelas razões de fato e de direito que seguem;





2- DO DIREITO

2.1- DA DESCLASSIFICAÇÃO DA COOPERATIVA MISTA YUCUMÃ (CNPJ: 10.696.943/0001-54)

2.1.1 – DA AUSÊNCIA DE PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL

Com a devida vênia a essa ilustre Comissão Julgadora, a decisão proferida que habilitou a COOPERATIVA MISTA YUCUMÃ merece ser reformada, pois esta **deixou de cumprir importantes determinações expressas no presente edital**, fato que pode ser atestado após cuidadosa análise dos documentos apresentados.

Vejamos:

O Edital de Chamamento Público n. nº 003/2020-SMSAN apresenta um rol de documentos a serem apresentados e protocolados por e-mail, dispostos especificamente nos itens 5.1.1 até o item 5.1.14.

O item 5.1.7 do referido edital exige: ***“Prova de regularidade conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências;”***

A fim de cumprir a referida exigência, a COOPERATIVA YUCUMÃ apresentou sua “Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união”, cuja **validade expirou em 18/07/2020 (ANEXO II)**

Ao apresentar uma certidão vencida, a referida cooperativa deixou de cumprir o item 5.1.7 do edital, certo é que **uma certidão vencida não traz prova de regularidade perante a Fazenda Federal** nem tampouco é função desta ilustre Comissão Julgadora em acionar o respectivo órgão da administração direta, para atestar a referida informação.

Em sendo constatada a desconformidade do referido documento, em consonância com o princípio da isonomia que rege a administração pública, também é devida às demais cooperativas, a oportunidade de reajuste documental para cumprir o regimento maior do presente chamamento.





Ressalte-se que a presente análise documental é estritamente vinculada aos termos da lei e às previsões editalícias, não se afigurando possível a supressão de critério legitimamente adotado pelo edital, aplicável indistintamente a todos os proponentes.

2.1.2 – DA IRREGULARIDADE DO PROJETO DE VENDA PARA O LOTE 1 DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Edital de Chamamento Público n. nº 003/2020-SMSAN, em seu **item 7.5**, determina que:

*“Na elaboração do Projeto de Venda a cooperativa/associação deverá informar o número de cooperados/associados (...) **As informações cadastradas devem observar os dados registrados no Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e em outros órgãos oficiais.**”*

Foi verificado um lançamento do suposto agricultor **Ari Paulo Zagonel**, cujo **CPF e número de DAP são absolutamente inexistentes** na base de dados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Ao consultar o sistema do sítio ministerial (<http://smap14.mda.gov.br/extratodap/PesquisarDAP>) restou comprovado a completa inexistência do referido agricultor, mesmo após tentado o duplo grau de pesquisa eletrônica (por CPF ou pelo número da DAP). Restou concluído, utilizando-se dos dados informados pela Cooperativa Yucumã, que não foi possível conferir a habilitação do agricultor. (ANEXO III)

Trata-se de uma situação especialmente preocupante, cuja veracidade dos dados **afetam diretamente os fundamentos e diretrizes da Lei nº 11.947/2009**, cuja essência é o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios **produzidos pela agricultura familiar, em benefício desta**. Nesse





sentido, a habilitação pela Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) é requisito essencial para o cumprimento legítimo do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

O projeto de venda para o lote 1 apresentado pela Cooperativa Yucumã, também apresenta as seguintes irregularidades:

- Agricultor: **Eloir Hennicka** – Foi lançada e contabilizada sua **DAP em DUPLICIDADE. (ANEXO IV)**

- Agricultor: **Bruno Waechter** - Foi lançada e contabilizada sua **DAP em DUPLICIDADE. (ANEXO V)**

- Agricultor: Deniz Perin – Foi lançado **sem número de DAP (ANEXO VI)**

Mais uma vez, resta demonstrado a inviabilidade do referido projeto, pois os termos apresentados implicam em inconsistências que somam 2.670 kg de leite em pó que totalizam R\$72.570,60 em detrimento da finalidade prevista para o presente edital, fato não observado no julgamento do projeto proposto.

2.1.3 – DA IRREGULARIDADE DO PROJETO DE VENDA PARA O LOTE 2 DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O projeto de venda para o lote 2 apresentado pela Cooperativa Yucumã, também apresenta as seguintes irregularidades:

- Agricultor: Lotário Haack - Foi lançado **sem número de DAP (ANEXO VII)**

- Agricultora: Lourdes de Lima Silverio - Foi lançada e contabilizada sua DAP em **DUPLICIDADE. (ANEXO VIII)**

- Agricultor: **José Adilson da Silva** – Foi lançada e contabilizada o mesmo nº de DAP de **Neori Roque Primaz (ANEXO IX)**

- Agricultora: Ivete Mendes - está **USANDO o mesmo nº de DAP** da agricultora Lourdes Vanilda Piasecki, sendo duplamente contabilizado. **(ANEXO X)**

Resta demonstrado a inviabilidade do referido projeto, pois os termos apresentados para o Lote 2 implicam em inconsistências que somam 2.940 kg de leite



em pó, e que totalizam R\$79.909,20 em total detrimento da finalidade prevista para o presente edital, fato não observado no julgamento do projeto proposto.

3- DA SOLICITAÇÃO

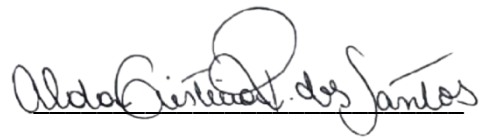
Diante do exposto, em respeito aos Princípios Constitucionais e Legais da Estrita Legalidade, Isonomia e Vinculação ao Instrumento Convocatório e Julgamento Objetivo, requer:

- a) Seja reconhecida e declarada a total procedência do presente Recurso Administrativo;
- b) Seja a COOPERATIVA YUCUMÃ declarada inabilitada e desclassificada.
- c) Seja aberto prazo para que a RECORRENTE e demais interessados apresentem documentação complementar, a fim de cumprir a finalidade pública do chamamento.

Curitiba/PR, 30 de outubro de 2020.



Rejane do Rocio Zermiani
Representante



Alda Cristina R. dos Santos
OAB/RJ150526





ANEXO I

PROCURAÇÃO



Rua Jesus Trujillo, n. 1.011 – Centro – Andradina/SP – CEP 16900-033
CNPJ: 04.455.745/0001-04



COAPAR - Cooperativa de Produção Industrialização e Comercialização Agropecuária dos Assentados e Agricultores Familiares da Região Noroeste do Estado de São Paulo
CNPJ: 04.455.745/0001-04 -
Rua Jesus Trujillo, 1011 CEP 16900-052 - Andradina - SP
Fone: (18) 3723 67 06 Email coaparprnae@gmail.com

PROCURAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 – SMSAN

OUTORGANTE: A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - COAPAR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.455.745/0001-04, localizado a Rua Jesus Trujillo, 1011- Centro - Andradina - SP - CEP 16900-052, por meio do seu representante legal Diretor Presidente, Sr. Valdecir Pereira de Aquino, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 28.100.309-9 e CPF137.103.368-48, residente e domiciliado no Assentamento Timboré lote 97 sitio Santa Helena, nomeia e constitui seu bastante procurador abaixo:

OUTORGADO:

REJANE DO ROCIO ZERMIANI, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 4.617.818-1 SESP/PR, CPF 610.130.569-49, residente e domiciliada na rua Almirante Didio Costa nº 360 - Jardim das Américas - Curitiba/PR, CEP 81540-230.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de PROCURAÇÃO, nomeia e constitui o procurador OUTORGADO acima qualificado com a finalidade de representar o titular deste mandato no referido chamamento público nº 003/2020 – SMSAN, para todos os fins, podendo para tanto formar e entrar com recursos, acompanhar processos, licitações, fazer ressalvas, retirar Editais, guias, memorandos e certidões, participar de Chamadas Públicas, Licitações, emitir propostas, Atas que resultem de licitações.

Andradina, SP 27 de outubro de 2020.

**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO INDUSTRIALIZAÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS E
AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO
DE SÃO PAULO - COAPAR**

Valdecir Pereira de Aquino

RG nº 28.100.309-9

CPF137.103.368-48

Diretor Vice Presidente

TABEIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS
Av. Bandeirantes, 1046 - Andradina - SP - Tel: (18) 3722-4107 - Fone/Fax: (18) 3722-4045
RECONHEÇO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO E TIRMA(S) de
VALDECIR PEREIRA DE AQUINO
Andradina, 28 de outubro de 2020.
Em testemunho da verdade.
Ana Paula Miller Kuga - Escrevente
Vir: R\$ 6,46. C: 1482333. Selo(s): 121496-AA
Válido somente com o selo de Autenticidade.



ANEXO II



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA MISTA YUCUMA COOPERYUCUMA
CNPJ: 10.696.943/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:51:26 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **158F.155D.815C.B27D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ANEXO III

CPF 647.165.030-20						
Nº DAP SDW0647165030202011190909						Total agricultor R\$ 19.977,30
Nome ARI NELIO NEINAS	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO	kg	735	R\$	27,18	
CPF 600.982.360-91						
Nº DAP SDW0600982360912606200317						Total agricultor R\$ 19.977,30
Nome ARI PAULO ZAGONEL	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO	kg	735	R\$	27,18	
CPF 247.601.020-00						
Nº DAP SDW0247601020002611190928						Total agricultor R\$ 19.977,30
Nome ARI PEDERIVA	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO	kg	735	R\$	27,18	
CPF SDW0090461430150711190153						
Nº DAP 090.461.430-15						Total agricultor R\$ 19.977,30
Nome ARI PREDIGER	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO	kg	735	R\$	27,18	
CPF 420.247.650-68						
Nº DAP SDW0420247650680808180947						Total agricultor R\$ 19.977,30
Nome ARLEI LUIS ROCKENBACH	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO	kg	735	R\$	27,18	
CPF 010.708.290-05						
Nº DAP SDW0010708290050410180254						Total agricultor R\$ 19.977,30
Nome ARLINDO DENES	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO	kg	735	R\$	27,18	
CPF 500.549.020-53						
Nº DAP SDW0500549020530708180241						Total agricultor R\$ 19.977,30





ANEXO IV

Nome ELIO ROHR	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	kg	735	R\$	27,18	
CPF 332.761.700-78						
Nº DAP SDW0332761700782611181038						Total agricultor R\$ 19.977,30
Nome ELIO ROQUE TEVES	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	kg	735	R\$	27,18	
CPF 446.464.450-34						
Nº DAP SDW0446464450342903190409						Total agricultor R\$ 19.977,30
Nome ELMAR ELSEMBACH	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	kg	735	R\$	27,18	
CPF 543.862.840-87						
Nº DAP SDW0543862840871508180419						Total agricultor R\$ 19.977,30
Nome ELMAR PRACHTVOGEL FAGUNDES	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	kg	735	R\$	27,18	
CPF 503.842.440-68						
Nº DAP SDW0503842440682105191135						Total agricultor R\$ 19.977,30
Nome ELOIR HENNICKA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	kg	735	R\$	27,18	
CPF 454.689.580-15						
Nº DAP SDW0454689580150708180142						Total agricultor R\$ 19.977,30
Nome ELOIR HENNICKA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	kg	465	R\$	27,18	
CPF 454.689.580-15						
Nº DAP SDW0454689580150708180142						Total agricultor R\$ 12.638,70
TOTAL DO PROJETO						R\$ 1.630.800,00



Anexo V

Nº DAP	SDW0677901780912406191213					Total agricultor	
						R\$	19.977,30
Nome	AURELIO SPIECKER PREGODDA	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO	kg	735	R\$	27,18	
CPF	993.783.370-15						
Nº DAP	SDW0993783370152509180842					Total agricultor	
						R\$	19.977,30
Nome	BRUNO WAECHTER	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO	kg	735	R\$	27,18	
CPF	048.729.670-20						
Nº DAP	SDW0048729670202707181152					Total agricultor	
						R\$	19.977,30
Nome	BRUNO WAECHTER	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO	kg	735	R\$	27,18	
CPF	048.729.670-20						
Nº DAP	SDW0048729670202707181152					Total agricultor	
						R\$	19.977,30
Nome	CANISIO JOSE HAMMES	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO	kg	735	R\$	27,18	
CPF	409.605.790-87						
Nº DAP	SDW0409605790871601190424					Total agricultor	
						R\$	19.977,30
Nome	CARMELINDA CORREA ARUDA MAZANTI	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO	kg	735	R\$	27,18	
CPF	SDW0376345770490909200243						
Nº DAP	420.232.700-49					Total agricultor	
						R\$	19.977,30
Nome	CATIO DEFINSKI	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO	kg	735	R\$	27,18	
CPF	025.317.090-70						
Nº DAP	SDW0025317090701510190211					Total agricultor	
						R\$	19.977,30
Nome	CEDINEI BARBOSA	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO	kg	735	R\$	27,18	






Anexo VI

Nome	DENIZ PERIN	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO	kg	735	R\$	27,18	
------	-------------	-------------------------------------	----	-----	-----	-------	--

CPF	454.722.970-87						
Nº DAP	DENIZ PERIN					Total agricultor	
						R\$	19.977,30





ANEXO VII

Nome LCRIVAL RODRIGUES TELLES	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO	kg	735	R\$	27,18	
CPF 420.229.750-49						
Nº DAP SDW0420229750490806181053						Total agricultor
						R\$ 19.977,30
Nome LCTARIO HAACK	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO	kg	735	R\$	27,18	
CPF 310.361.200-15						
Nº DAP 310.361.200-15						Total agricultor
						R\$ 19.977,30
Nome LOURDES DE LIMA SILVERIO	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO	kg	735	R\$	27,18	
CPF 674.478.300-97						
Nº DAP SDW0674478300971112180310						Total agricultor
						R\$ 19.977,30
Nome LOURDES DE LIMA SILVERIO	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO	kg	735	R\$	27,18	
CPF 674.478.300-97						
Nº DAP SDW0674478300971112180310						Total agricultor
						R\$ 19.977,30
Nome LOURDES VANILDA PIASECKI	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO	kg	735	R\$	27,18	
CPF 605.916.330-00						
Nº DAP SDW0597711430341206180330						Total agricultor
						R\$ 19.977,30
Nome LUCAS ELOI HENN	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO	kg	735	R\$	27,18	
CPF 018.307.140-90						
Nº DAP SDW0018307140902107201040						Total agricultor
						R\$ 19.977,30



ANEXO VIII

Nome LCRIVAL RODRIGUES TELLES	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO	kg	735	R\$	27,18	
CPF 420.229.750-49						
Nº DAP SDW0420229750490806181053						Total agricultor
						R\$ 19.977,30
Nome LCTARIO HAACK	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO	kg	735	R\$	27,18	
CPF 310.361.200-15						
Nº DAP 310.361.200-15						Total agricultor
						R\$ 19.977,30
Nome LOURDES DE LIMA SILVERIO	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO	kg	735	R\$	27,18	
CPF 674.478.300-97						
Nº DAP SDW0674478300971112180310						Total agricultor
						R\$ 19.977,30
Nome LOURDES DE LIMA SILVERIO	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO	kg	735	R\$	27,18	
CPF 674.478.300-97						
Nº DAP SDW0674478300971112180310						Total agricultor
						R\$ 19.977,30
Nome LOURDES VANILDA PIASECKI	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO	kg	735	R\$	27,18	
CPF 605.916.330-00						
Nº DAP SDW0597711430341206180330						Total agricultor
						R\$ 19.977,30
Nome LUCAS ELOI HENN	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO	kg	735	R\$	27,18	
CPF 018.307.140-90						
Nº DAP SDW0018307140902107201040						Total agricultor
						R\$ 19.977,30






ANEXO IX

Nome	JOSE ADILSON DA SILVA	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	kg	735	R\$	27,18	
CPF	904.644.350-72						
Nº DAP	SDW0904644350721712191011						Total agricultor
							R\$ 19.977,30
Nome	NEORI ROQUE PRIMAZ	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	kg	735	R\$	27,18	
CPF	898.339.530-34						
Nº DAP	SDW0904644350721712191011						Total agricultor
							R\$ 19.977,30





ANEXO X

Nome IVETE MENDES	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO	kg	735	R\$	27.18	
CPF 597.711.430-34						
Nº DAP SDW0597711430341206180330						Total agricultor
						R\$ 19.977,30

Nome LOURDES VANILDA PIASECKI	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO	kg	735	R\$	27.18	
CPF 605.916.330-00						
Nº DAP SDW0597711430341206180330						Total agricultor
						R\$ 19.977,30

